

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br Documento gerado oficialmente pelo



este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MMSWG-S8YLK-U9XAF-XVF57

MATRÍCULA 76803

Ficha 1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS RIO DE JANEIRO - RJ LNRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0076803-66

IMÓVEL: Apartamento 202, do bloco I, da Rua Mora, nº1080, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, que corresponde à fração ideal de 1/24 do terreno. -x-x

PROPRIETÁRIO: JUAREZ LEIRAS DAVID, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.390.327-00, e sua mulher **ROSINA MARIA DE BRITO**, do lar, e no CPF/MF sob o nº 022.022.427-75, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. x-x

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 95.362, do 4º Registro de Imóveis. Construção averbada sob o AV-15 da matrícula 65.402, com habite-se concedido em 11/12/1985. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº1.736.861-4, CL nº02.369-7. Matrícula aberta aos 02/12/2024, por Braulio Martins , Mat. TJRJ 94-20769.

AV - 1 - M - 76803 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Consta registrado no 4º Registro de Imóveis, no R-15 da matrícula 95.362 em 30/04/2014, que pelo instrumento particular de 13/11/2013, o imóvel desta matrícula foi ALIENADO FIDUCIARIAMENTE à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, e filial nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, em garantia da divida de R\$149.800,00, a ser paga em 371 prestações mensais e consecutivas, e nas demais condições constantes do título. Em 02/12/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

AV - 2 - M - 76803 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-16 da matrícula 95.362, em 30/04/2014, que de acordo com o instrumento particular de 13/11/2013, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0454127-8 Série 1113, representativa da integralidade do crédito objeto da alienação fiduciária constituída no AV-1 desta matrícula, sob a forma cartular, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei 10931/2004. Em 02/12/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

AV - 3 - M - 76803 - INTIMAÇÃO: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-17 da matrícula 95.362, em 26/05/2015, que através do oficio nº347598/2023 de 17/03/2023, formulado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao Registro de Títulos e Documentos desta cidade a intimação pessoal dos devedores JUAREZ LEIRAS DAVID, e sua mulher ROSINA MARIA DE BRITO, ambos já qualificados, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula restando infrutífera e publicado o edital para esta finalidade em 26/04/2023, 27/04/2023 e 28/04/2023, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Em 02/12/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

AV - 4 - M - 76803 - INTIMAÇÃO: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-20 da matrícula 95.362, em 13/11/2023, que a intimação requerida pela credora fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, que através do oficio nº409895/2023 de 01/09/2023, foram intimados os devedores JUAREZ LEIRAS DAVID, e sua mulher ROSINA MARIA DE BRITO, foram notificados conforme certidão do Registro de Títulos e Documentos desta cidade, resultando "POSITIVO", para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma dos artigos 26 e 26-A, da Lei 9.514/97. Em 02/12/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

AV - 5 - M - 76803 - CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO: Prenotação nº 101571, aos 06/08/2024. Fica cancelada a intimação objeto do AV-3 e AV-4, desta matrícula, face a quitação dada pela credora. Averbação concluída aos 02/12/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica n°EDUZ 19564 TRQ.





Valide agu este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MMSWG-S8YLK-U9XAF-XVF57

MATRÍCULA 76803

FICHA 1-v

CNM: 157776.2.0076803-66

AV - 6 - M - 76803 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº101571, aos 06/08/2024. Pelo requerimento de 06/08/2024, formulado pelo credor, já qualificado, foi solicitado ao Registro de Imóveis a intimação dos devedores JUAREZ LEIRAS DAVID, e sua mulher ROSINA MARIA DE BRITO, ambos já qualificados, realizada pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 24/10/2024, 25/10/2024 e 28/10/2024, na forma do art. 26, §4°, e 26-A, da Lei 9.514/97. Após a adoção dos procedimentos estabelecidos na citada lei, com os respectivos documentos comprobatórios arquivados na serventia, transcorreu o prazo para pagamento sem a purgação da mora. Averbação concluída aos 02/12/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 19565 HZP.

AV - 7 - M - 76803 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotação nº 107698, aos 10/12/2024. Pelo requerimento de 06/12/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, \$7°, da Lei 9514/97, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE do imóvel desta matrícula em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 60 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: R\$184.760,99. Base de cálculo do imposto de transmissão: R\$184.760,99, guia nº2601855. Averbação concluída aos 13/12/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 22357 DUM.

AV - 8 - M - 76803 - CANCELAMENTO DE CCI: Prenotação nº107698, aos 10/12/2024. Fica cancelada a CCI objeto do AV-2, da presente matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV-7. Averbação concluída aos 13/12/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 22358 TRS.

AV - 9 - M - 76803 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotação nº 107698, aos 10/12/2024. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV-7. Averbação concluída aos 13/12/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 22359 ZJD.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, 13/12/2024

A presente certidão foi assinada eletronicamente.

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registrodeimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: R\$ 98,00 Fundgrat.....: R\$ 1,96 Lei 3217.....: R\$ 19,60 Fundperj.....: R\$ 4,90

Funperj..... R\$ 4,90 Funarpen.....: R\$ 5,88 Selo Eletrônico: R\$ 2,59

ISS..... R\$ 5,26 Total..... R\$ 143,09

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico



Consulte a validade do selo em: http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico GAS -